



ATA DA LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 001/2015

Às nove horas e cinco minutos do dia onze de fevereiro do ano de dois mil e quinze, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, localizada na Alameda Moreira, nº 239 – Centro, neste Município, reuniu-se a Comissão de Licitação, nomeada através de Portaria nº 016/2015, para recebimento da documentação, propostas e julgamento relativo ao Convite nº 001/2015, cujo objeto é a aquisição de diversos gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rondon do Pará. Sendo verificado o registro da presença das seguintes empresas: **R.N. CARVALHO-ME** e **PANIFICADORA E LANCHONETE ARAGUAIA LTDA** no horário previsto no referido Convite e verificada a ausência das empresas: Supermercado D.F. Comercio, Nogueira Supermercados, Panificadora Casa do Pão, Panificadora Veneza e Panificadora Soares e considerando que foram enviados Convites para sete empresas, conforme Convite anexo ao processo e que compareceram somente duas empresas, o Presidente da Comissão com base no art. 22, §7º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, expôs que diante da falta de interesse das empresas convidadas em participar da presente licitação e que se for feito novo convite seriam para as mesmas empresas que não demonstraram interesse em participar, dará continuidade ao processo. O presidente da Comissão de Licitação continuou os trabalhos solicitando aos licitantes presentes a entrega dos envelopes, ou seja, um contendo a documentação para habilitação e o outro com as propostas comerciais e em seguida a Comissão informou aos licitantes, que se porventura acontecer dos trabalhos forem suspensos na fase de habilitação, o envelope nº 2, contendo as propostas comerciais, ficarão sob a guarda da CPL. Em seguida o Presidente solicitou aos licitantes presentes que rubricassem nos lacres dos envelopes, ou seja, no Envelope nº 01- Habilitação Preliminar e no Envelope nº 02- Proposta Comercial e logo após, a Comissão fez a abertura do Envelope nº 01-Habilitação Preliminar, o que se deu a vista de todos, os quais rubricaram nos documentos constantes. Em seguida a Comissão de Licitação passou a analisar a documentação apresentada e constatou que nas empresas participantes nada foi encontrado em desacordo com o Edital, declarando-as habilitadas para o presente certame. O Presidente da Comissão de Licitação perguntou se alguma empresa queria recorrer da decisão de habilitação e todas abriram mão do referido direito. Dando prosseguimento, o presidente da Comissão passou para abertura do Envelope nº 02 - Proposta Comercial, os quais foram



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO MANOEL ALVES LACERDA

assinados pelos presentes. A Comissão passou a analisar as propostas apresentadas e não encontrando nada em desacordo com o Edital, declarou as propostas das empresas **R.N. CARVALHO-ME** e **PANIFICADORA E LANCHONETE ARAGUAIA LTDA-ME** classificadas para participar do presente certame. Sendo que a empresa: **1) R.N. CARVALHO-ME** cotou os seguintes itens: 01 no valor de R\$ 4,75; 02 no valor de R\$ 48,75; 03 no valor de R\$ 3,25; 04 no valor de R\$ 2,85; 05 no valor de R\$ 8,50; 06 no valor de R\$ 13,20; 07 no valor de R\$ 3,10; 08 no valor de R\$ 3,10; 09 no valor de R\$ 3,20; 10 no valor de R\$ 2,75; 11 no valor de R\$ 2,85; 13 no valor de R\$ 2,49; 14 no valor de R\$ 4,46; 16 no valor de R\$ 6,45; 17 no valor de R\$ 6,95; 18 no valor de R\$ 3,95; 22 no valor de R\$ 64,00; 23 no valor de R\$ 9,50, 24 no valor de R\$ 7,25; 25 no valor de R\$ 6,50; 26 no valor de R\$ 6,50; 27 no valor de R\$ 8,50; 28 no valor de R\$ 6,50; 29 no valor de R\$ 7,65; 30 no valor de R\$ 17,20; 31 no valor de R\$ 16,20 e 32 no valor de R\$ 23,10, perfazendo o valor de **R\$ 8.796,35** (Oito mil setecentos e noventa e seis Reais e trinta e cinco centavos); **2) PANIFICADORA E LANCHONETE ARAGUAIA LTDA-ME** cotou os seguintes itens: 05 no valor de R\$ 10,00; 15 no valor de R\$ 2,30; 16 no valor de R\$ 4,50; 17 no valor de R\$ 5,00; 19 no valor de R\$ 1,00; 20 no valor de R\$ 0,35, 21 no valor de R\$ 0,35; 31 no valor de R\$ 15,00 e 32 no valor de R\$ 42,00, perfazendo o valor de **R\$ 12.229,00** (Doze mil duzentos e vinte e nove Reais). Após análise das propostas a Comissão de Licitação declara a proposta da empresa **R.N. CARVALHO-ME** vencedora dos seguintes itens por cotar o menor preço: 01 no valor de R\$ 4,75; 02 no valor de R\$ 48,75; 03 no valor de R\$ 3,25; 04 no valor de R\$ 2,85; 05 no valor de R\$ 8,50; 06 no valor de R\$ 13,20; 07 no valor de R\$ 3,10; 08 no valor de R\$ 3,10; 09 no valor de R\$ 3,20; 10 no valor de R\$ 2,75; 11 no valor de R\$ 2,85; 13 no valor de R\$ 2,49; 14 no valor de R\$ 4,46; 18 no valor de R\$ 3,95; 22 no valor de R\$ 64,00; 23 no valor de R\$ 9,50, 24 no valor de R\$ 7,25; 25 no valor de R\$ 6,50; 26 no valor de R\$ 6,50; 27 no valor de R\$ 8,50; 28 no valor de R\$ 6,50; 29 no valor de R\$ 7,65; 30 no valor de R\$ 17,20 e 32 no valor de R\$ 23,10, perfazendo o valor de **R\$ 7.941,35** (Sete mil novecentos e quarenta e um Reais e trinta e cinco centavos) e a empresa **PANIFICADORA E LANCHONETE ARAGUAIA LTDA-ME** vencedora dos seguintes itens por cotar o menor preço: 15 no valor de R\$ 2,30; 16 no valor de R\$ 4,50; 17 no valor de R\$ 5,00; 19 no valor de R\$ 1,00; 20 no valor de R\$ 0,35, 21 no valor de R\$ 0,35 e 31 no valor de R\$ 15,00 e 32 no valor de R\$ 42,00 perfazendo o valor de **R\$ 7.269,00** (Sete Mil Duzentos e Sessenta e Nove Reais). Nenhuma das empresas cotou o item 12 e questionada se manteria o preço do item 16 a Empresa **PANIFICADORA E LANCHONETE ARAGUAIA LTDA-ME** disse que



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO MANOEL ALVES LACERDA

sim. O presidente da Comissão de Licitação perguntou se alguma empresa queria recorrer da decisão do julgamento das propostas e todas abriram mão do referido direito. Como nada mais foi dito para registro e não havendo mais nada a tratar, os trabalhos foram suspensos para o término da lavratura da presente ata, a qual foi lida em alto e bom tom, achada conforme e assinada pelos componentes da Comissão de Licitação.

**EDVALDO R. CARDOSO
JÚNIOR
Presidente**

**NOELY SANTOS E SILVA
Secretária**

**MONICA PORTO SOUZA
Membro**

R.N. CARVALHO-ME

PANIFICADORA E LANCHONETE ARAGUAIA LTDA